



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 852, de 18 de outubro de 1956.

Autor: Deputado Sabino da Costa

Declara de utilidade pública o Patronato de Menores Abandonados, de Três Lagoas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, o Patronato de Menores Abandonados, com sede em Três Lagoas, neste Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de outubro de 1956, 135º da Independência e 68º da República.

J. Torpes de Almeida
Frederico Leyds Siqueira

*Registrado à fls
136 do Livro competente*

Abunha